



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 549/2007.

Altera a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, mais especificadamente o Projeto nº 1.030, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2006/2009, para execução no exercício de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na inclusão de meta física e monetária do Projeto nº 1.030 - Pavimentação Asfáltica de Bandeirante a SMOeste, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, deve-se a assinatura do Segundo Termo Aditivo, que altera os prazos e a vigência do Convênio nº 12430/2005-3, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Bandeirante (SC), objetivando dar continuidade à execução dos serviços de pavimentação asfáltica do acesso que liga o Município de Bandeirante (SC) com o Município de São Miguel do Oeste (SC), no sub-trecho compreendendo entre as estacas 0+0,00 à 481 + 10m e 581 + 10m a 617 + 13m, numa extensão de 10,353km, não concluída em sua totalidade no exercício de 2006.

Art. 3º A Receita destinada ao financiamento da ação constante do Projeto nº 1.030 - Pavimentação Asfáltica de Bandeirante a SMOeste, é provida do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12430/2005-3.

Art. 4º Fica instituído para fonte financiadora da ação, o Recurso nº 18 - Recurso do Convênio Asfalto, utilizado como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir discriminado:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.539.1.030 Pavimentação Asfáltica de Bandeirante a SMOeste	
4.4.90.51.00.00.00.0018 Obras e Instalações	R\$
300.000,00	

Art. 6º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação provindo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12430/2005-3, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes ao respectivo Crédito autorizado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de março de 2007.

Certidão

- Ato
 Relatório
 Processo Licitatório

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 28/03/07 até 11/04/07 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997